



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL MINUTA

EDITAL 02/2019

PROCESSO SEI nº 0002047-50.2019.4.01.8007

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

A Seção Judiciária do Estado do Maranhão, **por intermédio de sua Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis**, designada pela Portaria SJMA-Secad nº 8040030, de 23 de abril de 2019, torna público que, **às 14h00 do dia 26 de dezembro de 2019**, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no primeiro dia útil subsequente, na Sala da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, localizada no Térreo do Edifício Sede da SJ/MA, Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, CEP: 65.031-900, São Luís – MA, será realizado o procedimento de **alienação de bens móveis por meio de DOAÇÃO**, com fundamento no Decreto 9.373/2018, na Resolução nº 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, na Instrução Normativa 14-16, do TRF – 1ª Região, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/1993, da Lei 9.784/1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

1. Objeto

1. O presente edital contempla o desfazimento de um total de 1.226 (hum mil, duzentos e vinte e seis) bens antieconômicos e ociosos, conforme relação de bens anexa, no valor total de R\$ 214.464,08 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), divididos em 05 (cinco) lotes.
1. Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, mediante agendamento prévio com a Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis, que poderá ocorrer por meio do Telefone (98) 3214 5746.
1. Os bens estão disponíveis no endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, São Luís – MA.

2. Das condições de participação, entrega das solicitações e documentos de habilitação.

2. Poderão participar deste procedimento de alienação qualquer órgão da Justiça Federal, órgão do Poder Judiciário da União, órgãos da Administração Pública Federal, suas autarquias e fundações, órgãos da Administração Pública Estadual ou Distrital, órgãos da Administração Pública Municipal, entidades beneficentes de assistência social e organizações da sociedade civil de interesse público.
2. Os pedidos de doação deverão ser apresentados até as 14h00 do dia 20/12/2019, mediante protocolo junto à Seção de Material e Patrimônio- SEMAP, e deverão indicar, expressamente, o(s) lote(s) de interesse, em ordem de preferência.
2. Em caso de envio do pedido por e-mail, o solicitante responsabilizar-se-á pela entrega dos originais no endereço indicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo.
2. O pedido de doação, em qualquer caso, deverá Indicar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, nome do representante legal e a(s) pessoa(s) credenciada(s) que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens constantes deste Edital.
2. Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e art. 22, § 3º da Lei 9.784/1999:
 1. Documentos pessoais do representante legal;
 2. Cópia do ato de designação do representante legal;
 3. Estatuto, Regimento ou Ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Pessoa Jurídica.
2. A indicação da pessoa credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. Carteira de identidade ou equivalente;
 2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 3. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, ou, no caso de órgão público, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinar o termo de doação/cessão e receber os bens constantes deste Edital;
2. Quando o interessado for Entidade Beneficente de Assistência Social, ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação/cessão, os seguintes documentos, conforme o caso:
 1. Ato constitutivo;
 2. Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (inciso IV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Decreto n.º 2.536, de 6 de abril de 1998 e alterações posteriores);
 3. Certidão negativa de débito com tributos federais e com o FGTS.
2. Não serão protocolizadas solicitações com documentação incompleta.
2. A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de desfazimento dos bens.

3. Dos critérios para classificação e publicação

3.1 A destinação do material inservível deverá, preferencialmente, observar a seguinte ordem de prioridade:

3.1.1 bem ocioso: para outro órgão da Justiça Federal, órgão do Poder Judiciário da União, órgão da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, conforme IN 14/16 do TRF1, Resolução 462/2017 e Decreto 9373/2018 e observada a ordem de preferência do art. 33 da Resolução 462/2017 do CJF.

3.1.1.1 não havendo órgãos interessados na classe acima, poderão ser doados para órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal; órgãos ou entidades da administração pública municipal; organizações da sociedade civil de interesse público, observada a ordem de preferência do art. 33 da Resolução 462/2017 do CJF.

3.1.2 bem antieconômico: para Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme IN 14/16 do TRF1, Resolução 462/2017 e Decreto 9373/2018 e observada a ordem de preferência do art. 33 da Resolução n. 462/2017 do CJF.

3.1.2.1 não havendo órgãos ou entidades interessadas na classe acima, os bens poderão ser doados para órgãos da Justiça Federal, do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional da União, desde que o órgão interessado justifique a viabilidade econômica de manutenção do bem por sua Unidade Gestora, conforme art. 27, parágrafo único, da Resolução 462/2017, CJF.

3.1.3 Nos casos em que o (s) lote(s) contenha(m) bens com mais de uma classificação (ociosos e antieconômicos), considera-se, para fins de destinação e ordem de preferência, a classificação predominante no lote (com maior número de bens).

3.2 É vedada a participação de sindicatos, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (art. 2º, II, da Lei nº 9.790/1999 c/c art. 521, d, da CLT).

3.3 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessados por um material ou bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações.

3.4 O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (<http://portal.trf1.jus.br/sjma/>) caminho Transparência/Desfazimento de Bens.

3.5 O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no lote a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

4. Da entrega dos bens e das disposições gerais

4. Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado por e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
4. O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do

seu direito, sendo o lote oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no subitem 3.1 deste Edital.

4. A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação.
4. As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do solicitante.
4. O solicitante assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Seção Judiciária do Maranhão.
4. Os bens mencionados serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
4. Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação firmado com o contemplado.
4. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Maranhão.

São Luís - MA, 10 de dezembro de 2019.

SÍLVIO CÉSAR BRITO SOARES

Presidente – MA15003

JANETE AVELINO CALDAS

Membro – MA52189

MARIA ALDENIR DOS SANTOS NUNES

Membro – MA39703



Documento assinado eletronicamente por **Janete Avelino Caldas, Técnico Judiciário**, em 10/12/2019, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aldenir dos Santos Nunes, Analista Judiciário**, em 13/12/2019, às 11:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9432340** e o código CRC **6F979318**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0002047-50.2019.4.01.8007

9432340v4